

## 1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO

### ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DE KART DA REGIÃO TOCANTINA



#### CAPÍTULO I

##### DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E FINS.

**Art. 1º.** Pelo presente instrumento o **CLUBE DE KART DA REGIÃO TOCANTINA** com sede na cidade de Imperatriz – Maranhão, a Rua Rui Barbosa, nº 1453, Bairro Juçara, CEP 65900-570, CNPJ 12.146.608/0001-54, com personalidade jurídica, distinta de seus associados, os quais não respondem subsidiariamente por obrigações por ela contraída que, resolvem, em comum acordo, assim, alterar e adequar o mesmo em conformidade com as informações seguintes:

#### CAPÍTULO III

##### DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIZAÇÃO DOS SÓCIOS

**Art. 14.** Ao associado que infringir as leis do país, estatuto ou regulamentos do Clube, será aplicado, conforme cada caso, as seguintes penalidades: advertência e suspensão (aplicados pela diretoria) e eliminação, a ser deliberada pela Assembleia.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 18.** Reunir-se-á a Assembleia Geral:

**§1º Ordinariamente:**

a) de quatro em quatro anos para eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo (a reunião deverá ocorrer durante a primeira quinzena do mês de julho);

**§2º Extraordinariamente**, em qualquer tempo, para:

a) referendar as resoluções do Conselho Deliberativo, que dependem de aprovação da Assembleia Geral;

b) apreciar situação de grave repercussão, relativa ao patrimônio do Clube, quando convocada pelo Presidente da Entidade, Conselho

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos sócios Fundadores, Proprietários ou Beneméritos;

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 22.** Compete ao Conselho Deliberativo:

**§6º** Conhecer e julgar atos do Presidente do Clube, diretores e membros do Conselho Fiscal, e apresentar representação junto a Assembleia Geral.

**Art. 23.** O Conselho Deliberativo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pela Diretoria do Clube, pelo Conselho Fiscal ou 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, por meio de Edital de Convocação afixado na sede da entidade com, no mínimo, 8 dias de antecedência:

**§1º Ordinariamente:**

a) De quatro em quatro anos para eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Clube, durante a primeira quinzena do mês de julho;

**§2º Extraordinariamente:**

a) Sempre que convocado para os casos necessários, nos termos do Estatuto e do Regimento Interno e Regulamentos em vigor.

**§3º** Fica permitida uma única recondução aos cargos do Conselho Deliberativo, nos termos da Portaria nº 224 do Ministério do Esporte.

## CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

**Art. 27.** Compete a Diretoria:

**§5º** Fica permitida uma única recondução aos cargos da Diretoria, nos termos da Portaria nº 224 do Ministério do Esporte.

## CAPÍTULO IX DOS DIRETORES E SUAS ATRIBUIÇÕES

*Olá* *Paulo* *José* *João* *Waldyr* *Brilho* *M. Braga*



**Art. 28.** Compete ao Presidente:

**§6º** Nos termos do Estatuto Social vigente, o mandato do Presidente terá duração de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução (reeleição).

**Art. 29.** Compete ao Vice-Presidente:

**§3º** Nos termos do Estatuto Social vigente, o mandato do Vice-Presidente terá duração de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução (reeleição).

**Art. 30.** Compete ao Diretor Tesoureiro:

**§3º** Nos termos do Estatuto Social vigente, o mandato do Diretor Tesoureiro terá duração de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução (reeleição).

**Art. 31.** Compete ao Diretor Técnico:

**§3º** Nos termos do Estatuto Social vigente, o mandato do Diretor Técnico terá duração de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução (reeleição).

**Art. 32.** Compete ao Diretor de Patrimônio:

**§3º** Nos termos do Estatuto Social vigente, o mandato do Diretor de Patrimônio terá duração de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução (reeleição).

**Art. 33.** Determina-se neste Estatuto Social a criação do Conselho Técnico do Clube de Kart da Região Tocantina, órgão assessor e colaborador da diretoria, que será constituído dos seguintes membros, da livre escolha do presidente do Clube, a quem cabe nomeá-los e demiti-los, cargos estes não remunerados;

**§1º** As funções e competência dos membros do Conselho Técnico serão definidas, caso a caso, através do Regimento Interno, priorizando-se a criação e aprovação de regulamentos das competições de automobilismo que vierem a ser organizadas ou promovidas pelo Clube.;

**§2º** Os cargos do Conselho Técnico deverão ser preenchidos pela categoria de atletas (pilotos), respeitando-se o determinado pela Portaria 224 do Ministério do Esporte.



## CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

**Art. 35.** O Conselho Fiscal, eleito de quatro em quatro anos pelo Conselho Deliberativo, terá funcionamento autônomo e independente das demais instâncias de poder da entidade, será constituído de três membros efetivos e suplentes e terá as seguintes competências:

**§6º** Os membros do Conselho Fiscal só poderão ser destituídos do cargo nas condições estabelecidas no Estatuto Social, desde que tal determinação seja feita por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização;

**§7º** O Conselho Fiscal terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno específico.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40.** Este Estatuto Social determina a previsão de instrumentos de controle social e transparência na movimentação de recursos e fiscalização interna da atividade do Clube de Kart da Região Tocantina, tais como:

**§1º** As ações relacionadas ao recebimento e distribuição de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo e vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;

**§2º** A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

**§3º** A publicação anal de seus balanços financeiros;

**§4º** A criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;

**§5º** Será atualização a rede mundial de computadores para os fins previstos neste artigo.

**Art. 41.** Fica determinada pelo Estatuto Social vigente a garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativas as prestações de contas, bem como àqueles

relacionados a gestão Clube, os quais serão publicados na íntegra no sítio eletrônico do Clube.



**Art. 42.** É vedada por este Estatuto Social a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

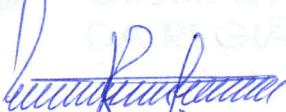
**Art. 43.** Fica determinada por este Estatuto Social a aplicação integral dos recursos do Clube na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

### CAPÍTULO XIII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 44.** O presente Estatuto foi alterado para cumprimento integral da portaria 224 do Ministério do Esporte, de 18 de setembro de 2014, acerca do cumprimento das exigências previstas nos artigos 18 e 18-A da Lei nº 9.615/98.

Todas as demais informações e condições estabelecidas nos atos constitutivos, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

  
**LUCIANO RAMOS GUERRA**

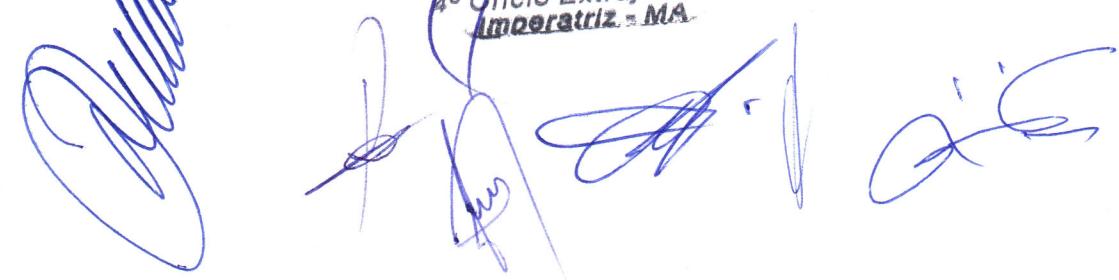
**PRESIDENTE**

  
CARTÓRIO  
4º Ofício Extrajudicial  
de Imperatriz - MA  
Vitor de Lima Vaz Sardinha  
Tabelião  
Ronio Gonçalves de Carvalho  
Tabelião e Oficial Substituto  
Imperatriz - Maranhão

Protocolo n. 13461 Liv. 02-J Fls. 001  
Transcrito no competente Liv. "A" fls. 002-A  
Registro de Pessoas Jurídicas sob n. 1910.121146V5  
Indicador pessoal "E" sob n. 0-A Fls. 00  
Imperatriz / MA 22/08/2016  
Item:

  
**Paulo Ricardo Alves dos Santos**  
Escrevente Autorizado  
4º Ofício Extrajudicial  
Imperatriz - MA



  
frilho  
M. Araújo

*Marcos de Araujo Confissão*

*DRH*

*fundo de silve Costa*

*Marcos de Araujo Silva*

*DRH*

*Rodrigo Araujo Lima*

*Luan da Karla Dantas Puccia*

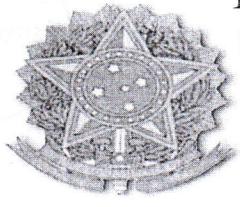
*DRH*

*meu / / /*



conheço por Semelhança a(s) de	
<i>Levi'dson de Souza Cunha</i>	
licitado(s) (a) pela(s) seta(s).	
Imperatriz-MA 22/08/2012	

*Jesuca Silva de Sousa*  
Escrevente Juramentada  
3º Ofício Extrajudicial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO - COMARCA DE IMPERATRIZ  
4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Rua Godofredo Viana, N° 520, CENTRO  
CEP: 65.900-100 - (99) 3525-6354/ (99) 3524-6977

VÍTOR DE LIMA VAZ SARDINHA - TABELIÃO

C E R T I D Ã O

1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO  
PROTOCOLO: 13461  
REGISTRO: 1910  
LIVRO:42-AJ  
FOLHA:142 A 146V  
DATA: 22/08/2016

EX-OUTRAÇÃO

DIÁRIO DO SUSPENSÃO EAD

CERTIFICO, que a primeira alteração do Estatuto Social  
do Clube de Kart da Região Tocantina, encontra-se  
devidamente averbado as margens do registro sob o nº166, folha:  
167 do livro 56-B, de registro de Títulos e Documentos.

O referido é verdade e dou fé.

Imperatriz (MA) 22 de agosto de 2016

Holegário Cesar de Menezes  
Escrivendo Autorizado  
4º Ofício Extrajudicial  
Imperatriz-MA

